Camara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 17224/2019
Data: 11/10/2019 Horário: 15:19
Legislativo -

PROJETO DE LEI

Nº 192

DESPACHO

À PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 15 OUT 2019 de de
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a transparência na divulgação das Agendas de trabalho do Prefeito e do Vice-Prefeito por meio da Rede Mundial de Computadores, no portal da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica estabelecida obrigatoriedade da publicação diariamente das respectivas Agendas de trabalho do Prefeito e Vice-Prefeito, por meio da Rede Mundial de Computadores, no portal da transparência da Prefeitura do Municipio de Ribeirão Preto.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei consistirá na divulgação de todas as reuniões e compromissos do Prefeito e do Vice-Prefeito, de forma transparente, com informações de data, horário, local, assunto e participantes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2019.

Rodrigo Simões
Vereador
Cuidando de Ribeirão, vamos transformar [illegible]

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO

JUSTIFICATIVA

O Portal da Prefeitura de Ribeirão Preto é uma plataforma importantíssima para o cidadão acompanhar todas as ações dos representantes do Executivo, eleitos pelo povo. Como utilizam os recursos do município, bem como suas respectivas agendas: com quem se reunirão, em que local, qual data e o assunto tratado. É obrigação do agente público dar publicidade de todos os atos praticados no dia-a-dia.

A ferramenta colaborará também com a fiscalização feita pelos Vereadores e pela população. A partir do momento que o cidadão se interessa em saber os passos que seus representantes estão dando, passam a praticar o exercício da cidadania, e mais, a partir do momento em que o Prefeito e o Vice-Prefeito publicam diariamente suas respectivas agendas, de forma transparente, indicam que não têm nada a esconder.

O **Vice-prefeito** é o segundo em exercício no cargo do executivo municipal, e ele pode e deve exercer função dentro da administração municipal, ocupando a estrutura física da Prefeitura, bem como têm a sua disposição Servidores Municípais para a devida assessoria e boa execução de suas obrigações. Destacamos ainda o fato do vice-prefeito ter direito ao recebimento de dinheiro público para exercer suas atividades, o que o obriga, moralmente, a dar conhecimento da sua agenda, para que o cidadão fique atento para a qualidade de trabalho que tem sido desempenhado por ele durante o mandato.

Destarte, apresentamos a proposição legislativa em forma de Projeto de Lei, com vistas à apreciação pelas doutas Comissões da Casa e pelo soberano Plenário desta Egrégia Casa de Leis, razão pela qual pedimos o voto favorável dos nobres colegas vereadores.

Sala das Sessões, 11 de outubro de 2019.

Rodrigo Simões
Vereador
Cuidando de Ribeirão, vamos transformar o Brasil

EXPEDIENTE:

ATO Nº OF. Nº DATA / / FUNCIONÁRIO